



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO IMASF Nº 741, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização dos serviços ambulatoriais durante o período de realização de reformas/reparos nas dependências dos prédios desta Autarquia.

ANA LUISA OLIVEIRA PONTES, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, Autarquia do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os recentes furtos de cabos de energia ocorridos nas dependências do IMASF, os quais ocasionariam problemas técnicos nas instalações elétricas do espaço onde até então funcionava o Ambulatório Médico;

Considerando que em razão dos desdobramentos dos mencionados furtos as atividades ambulatoriais até então desenvolvidas em tal espaço deverão ser realocadas;

Considerando que atualmente esta Autarquia não possui outras instalações que possam ser utilizadas para o pleno desenvolvimento das atividades ambulatoriais prestadas;

Considerando a impossibilidade de paralisação dos serviços ambulatoriais enquanto são realizadas reformas/reparos nas instalações de propriedade desta Autarquia;

Considerando a ciência do Conselho de Administração deste Instituto dos fatos acima relatados e da necessidade de remanejamento das atividades ambulatoriais;

RESOLVE:

Adotar, enquanto perdurar o período de reformas/reparos nas dependências dos prédios desta Autarquia, as seguintes medidas previamente discutidas com os membros

RUA DOM LUIZ, 201 – B. NOVA PETRÓPOLIS – S.B.CAMPO – SP – CEP 09770-290 – PABX 3737-7000 CX POSTAL 89



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

do Conselho de Administração deste Instituto:

Art. 1º. A partir do dia 07/10/20, as atividades médicas ambulatoriais serão realizadas em consultório próprio do médico já credenciado ao Ambulatório do IMASF ou em ambientes médicos previamente aprovados pela Diretoria Assistencial e Conselho Gestor deste Instituto, sem nenhum tipo de ônus aos beneficiários ou a esta Autarquia;

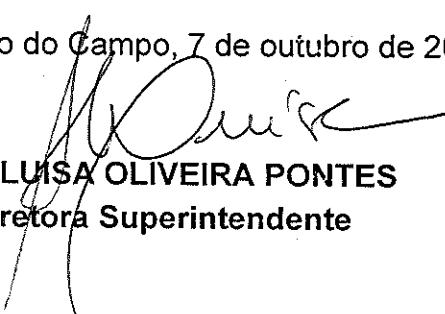
Art. 2º. A central de agendamento do IMASF permanecerá sem alterações, de modo que os beneficiários continuarão realizando os pedidos de agendamentos e/ou cancelamentos por meio dos canais de comunicação já existentes e preferencialmente por meio do endereço eletrônico consultas@imasf.com.br, a fim de que sejam evitados deslocamentos e contatos desnecessários com outras pessoas e, consequentemente, riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 3º. O beneficiário será informado sobre o local da prestação dos serviços ambulatoriais quando do agendamento das consultas na forma prevista do art. 2º.

Art. 4º. Serão mantidas as isenções de coparticipação já previstas para os serviços ambulatoriais oferecidos pelo IMASF.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2020.


ANA LUISA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente

Registrado neste IMA-GS e, na mesma
data, afixada no Quadro de Editais.

.....
IMA-GDS-EXPEDIENTE